ACTA Nº 19

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 - - - -

- Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos por se ter deslocado a Lisboa para uma reunião de trabalho no Ministério do Ambiente, e Carlota Gonçalves Borges por se encontrar de ferias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 – INFORMAÇÃO -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO –** No dia 16 de Agosto, o Presidente da Câmara Municipal e a vereadora Tersa Bergher da Prefeitura do Rio de Janeiro, em sessão solene no Salão Nobre, assinaram o acordo de geminação com o Rio de Janeiro para concretizar intercâmbios em diversos sectores, designadamente no turismo. O Presidente da Câmara considerou a geminação como "diplomacia

entre cidades irmãs", com um necessário aprofundamento do sector turístico, identificando formas de cooperação para que "os cariocas visitem Viana do Castelo". De 17 a 20 de Agosto decorreu a Romaria da Sra d'Agonia, com o brilho habitual e que trouxe à cidade mais de um milhão de visitantes. Do programa, sempre muito diversificado e colorido, destacou-se o Desfile da Mordomia, o Cortejo Histórico e Etnográfico cujo tema assinalou os 140 anos da Ponte Eiffel, a Procissão Solene, a Festa do Traje, a noite dos Tapetes que contou com a presença dos Ministros da Educação, do Ambiente e da Cultura e a Procissão ao Mar que celebrou o 50ª Aniversário, eventos sempre muito participados. No 18 de agosto a Câmara Municipal de Viana do Castelo assinalou os 20 anos de geminação com Hendaye, na França, numa sessão comemorativa na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, que contou com a presença do maire de Hendaye Kotte Ecenarro. O acordo de geminação foi assinado a 13 de setembro de 1998 e desde essa data tem havido muitos intercâmbios entre as Instituições dos entre os 2 Municípios. Neste dia, cerca de 60 atletas de três clubes, participaram na III edição da Regata Internacional Nossa Senhora da Agonia, prova organizada pelo Viana Remadores do Lima (VRL), em colaboração da Viana Festas e Câmara Municipal de Viana do Castelo. Um grupo de remadores provenientes de Hendaye participou nesta prova. Terminou a empreitada do centro histórico de Darque, na primeira fase de um investimento de 8 milhões de euros em nove empreitadas de regeneração urbana na vila da margem sul do rio Lima. Parte das intervenções foram realizadas ao abrigo do programa PEDU - Reabilitação Urbana de Viana do Castelo. No dia 23 de Agosto, foi recebido no Salão Nobre do Município um jovem agricultor premiado e que veio entregar à Câmara Municipal de Viana do Castelo exemplares da primeira colheita de 'baby kiwis', plantados em São Romão de Neiva, num projeto que contou com o Reconhecimento de Interesse Público Municipal e que obteve a certificação internacional GlobalGAP e certificação GRASP. No dia 25 de Agosto, realizou-se a Serenata da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia, adiada devido à Declaração de Situação de Alerta e Risco de Incêndios por causa das elevadas temperaturas e que impediu que um dos números mais populares da rainha

das romarias decorresse durante as Festas. (a) José Maria Costa.". **2 – LEI QUADRO DA TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS -** Pelo Presidente da Câmara apresentou um oficio circular emanado do Ministério da Administração Interna pelo qual vem dar algumas diretrizes sobre a forma correta de interpretar a Lei e de aplica-la. A Vereadora da CDU, solicitou que fosse agendada uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal, para ser debatido a Lei quadro de transferência de competências para as autarquias (Lei nº 50/2018), pois estas devem ser comunicadas à DGAL até 15 de Setembro. O Sr. Presidente, referiu que com base na carta enviada pelo Sr. Ministro da Administração Interna, não faria grande sentido, mas que iria consultar o departamento jurídico do município. **3 – MOÇÃO DE APOIO AOS PESCADORES E AS EMPRESAS DA PESCA DA SARDINHA -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a Moção que seguidamente se transcreve:- "**MOÇÃO DE APOIO AOS PESCADORES E ÀS EMPRESAS DA PESCA DA SARDINHA -** A sardinha (Sardina pilchardus) é um recurso de interesse estratégico para a pesca portuguesa, para a indústria conserveira e para as exportações de produtos da pesca e do mar, assumindo uma particular relevância em termos socioeconómicos para várias comunidades piscatórias, nomeadamente a de Viana do Castelo. Desta forma e considerando que:- ⇨ Nos últimos anos, este setor adotou um conjunto de medidas de restrição da sua atividade no tempo de paralisação das embarcações e na redução das quantidades de captura, sejam diárias, sejam anuais, com o objetivo de proteger este importantíssimo recurso no nosso mar; ⇨ Os pescadores portugueses têm demonstrado, com clareza, que são os primeiros interessados em proteger a sardinha, sabendo e reconhecendo que é determinante a existência de stocks de sardinha para a manutenção das empresas do setor; ⇨ As últimas avaliações da investigação, promovidas através

de cruzeiros científicos realizados pelo IPMA, em dezembro de 2017 e em maio de 2018, vieram confirmar a opinião dos pescadores em como existe um grande aumento na abundância de sardinha, nas águas portuguesas; Proponho que o executivo municipal, delibere:- ⇨ Manifestar de forma inequívoca o seu apoio aos pescadores da pesca da sardinha e às suas empresas e em consequência dos esforços assumidos pela comunidade piscatória, resultante dos períodos de paragem e redução drástica do volume de capturas, solicitar o aumento dos apoios/financiamentos através do programa MAR2020; ⇨ Solicitar ao Governo Português que, mantendo uma posição cautelosa e de proteção dos recursos de sardinha, defenda, junto das entidades comunitárias, que existem condições para o exercício da captura de sardinha nos próximos anos. Mais sugiro que as propostas sejam enviadas para as seguintes entidades:- ⇨Conselho Internacional de Exploração dos Mares; ⇨Comissão Europeia em Portugal;⇨ Comissário Europeu dos Assuntos Marítimos e Pescas; ⇨ 1º Ministro de Portugal; ⇨Ministra do Mar; ⇨Secretário de Estado das Pescas; ⇨Associação Nacional de Municípios; ⇨CIM; ⇨Associações de Pescadores de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita Moção. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **4 – VOTO DE LOUVOR – ROMARIA D'AGONIA -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR -** A Romaria d'Agonia, que decorreu de 17 a 20 de Agosto de 2018, tem sabido preservar a sua autenticidade e o que a torna única, com um programa que promoveu a nossa cultura, a cidade e o concelho, atraindo milhares de visitantes e mobilizando e cativando os vianenses, que vivem as Festas com, cada vez mais, afeto, orgulho e demonstração do nosso sentir coletivo. Estas vivencias fazem das Festas um momento singular em Viana do Castelo porque, para além da animação e dos muitos momentos tradicionais e impares a nível nacional que

a tornam a maior romaria do país, são feitas pelos vianenses que, com todo o brio e toda a chieira, programam e participam ativamente na Romaria. Esta é, a nossa mais-valia e o nosso maior trunfo: os vianenses. Ninguém sabe melhor trajar à vianesa do que as raparigas de Viana e das nossas freguesias, ninguém sabe engalanar mais a cidade do que a nossa Comissão de Festas, composta por vianenses e que este ano teve na sua Comissão de Honra um dos grandes embaixadores da nossa cultura na diáspora, Sr. Agostinho Santos, ninguém embeleza mais as ruas da cidade como os nossos habitantes da Ribeira com os seus tapetes e a sua alegria contagiante numa noite que não tem fim. E, em mais lado algum, se vê tantos participantes nos principais números de festa, desde o Desfile da Mordomia á procissão ao Mar, passando pelo Cortejo Histórico-Etnográfico e pelas varias atuações dos nossos grupos folclóricos que desfilam Avenida abaixo perante a euforia dos milhares que assistem. São assim as nossas festas, feitas pela prata da casa, feitas com Viana no Coração e como todo o empenho, o mesmo empenho que o executivo municipal reconhece em todos os vianenses que se envolveram no sucesso deste evento. Assim, venho propor que o Executivo Municipal registe um voto de louvor a todos quantos contribuíram para o enorme êxito da Romaria d'Agonia e para esta grande manifestação de amor a Viana do Castelo – Presidente da Comissão de Honra, Agostinho Santos e toda a Comissão de Honra, ao Presidente da Comissão Executiva das Festas, Eng. Parente da Cruz e a toda a Comissão de Festas, a todo o Executivo da Viana Festas e colaboradores, à Real Irmandade de Nossa Senhora d'Agonia, à Confraria da Sra. d'Agonia, à população da Ribeira, às Juntas e Uniões de freguesia, aos Grupos Folclóricos, às Escolas de Música, às Bandas, às Associações, aos funcionários municipais e dos serviços municipalizados e aos muitos voluntários que colaboraram na organização deste evento e que garantiram o seu enorme sucesso. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo

Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **5 – LOTE 1 – PRAIA NORTE – CESSÃO DE POSIÇAO CONTRATUAL –** O Presidente da Câmara deu conhecimento do teor de um requerimento apresentado pela Associação de Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo, pelo qual propõe à Câmara Municipal que assuma a posição de promitente concessionário no contrato celebrado, em 2 de Janeiro de 2017, entre a dita Associação e o atual titular do direito de ocupação do lote nº 1 do Parque Empresarial da Praia Norte, pelo facto de a situação económica que a Associação atravessa impedir o cumprimento do aludido contrato promessa. Mais acrescentou que o negocio foi feito pelo montante de 350 mil euros, tendo já sido pagos a titulo de sinal 130 mil euros, sendo o remanescente do montante de 220 mil euros. Face ao atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara para negociar esta transação bem como a contratualização com o referido atual titular do direito de ocupação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho aludiu a um acidente ocorrido nos armazéns da Praia Norte, que consistiu na queda de um portão, tendo ferido um trabalhador, devendo evitar-se novos acidentes como este através da substituição do tipo de portões. Ainda a propósito dos armazéns da praia norte perguntou se estava prevista a execução das obras de ampliação dos sanitários e de substituição da cobertura feita em placas de fibrocimento. Por ultimo,

questionou o facto de as obras que estão a ser levadas a cabo junto à APPACDM na Areosa estarem paradas há cerca de um mês, mantendo-se assim os incómodos perante todos os moradores. O Presidente da Câmara referiu que as maquinas do empreiteiro tinham sido apreendidas pela GNR, por não estarem autorizadas a circular na via publica. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Os vereadores do PSD dão nota do seu reconhecimento e respeito pelo trabalho desenvolvido pelo executivo camarário, no pressuposto de que este representa a vontade inquestionável dos munícipes locais. A sua ação no executivo camarário tem como base fundamental este pressuposto, respeitando a vontade expressa pelo eleitorado, numa linha de oposição construtiva, consciente de que a sua função primordial é zelar pelos interesses dos munícipes, incluindo os que os elegeram, numa perspetiva empreendedora que contribua efetivamente para a implementação de estratégias, medidas e ações que correspondam aos reais interesses dos munícipes e que fomentem o desenvolvimento do município, em todas as suas vertentes. Sempre dentro desse espírito e princípios tem desenvolvido a sua ação, apresentam-se hoje as seguintes propostas: 1º - Propõe-se que a Oficina de Turismo local assuma um papel mais ativo e empreendedor, uma vez que esta pode ser uma entidade com uma função mais dinamizadora das iniciativas de promoção turística local. Reconhece-se que a entrega da sua exploração a alunos do curso de Turismo é fundamentada, uma vez que os jovens são por si só agentes com potencial empreendedor e, no caso específico, jovens que aliam o seu potencial a conhecimentos na área do turismo. No entanto, considera-se que o município deve apostar por ser representado por agentes com mais experiência e formação na área do Turismo, contratando pessoal qualificado nesta área para assumir a coordenação e supervisão deste serviço, mantendo a assessoria dos estudantes de

Turismo dos cursos locais. Pensa-se que desta forma ficam garantidas as condições necessárias e essenciais para o melhor funcionamento deste serviço. 2º A abertura do Parque da Cidade com a maior brevidade. A sua abertura, pela sua situação geográfica e caraterísticas naturais podem acrescentar ao potencial dinamizador da cidade. 3º Os vereadores do PSD insistem na resolução do problema dos parques da cidade apresentada na reunião anterior. Para isso propõem que seja prevista com a antecipação devida a gratuitidade do parque do Campo da Agonia e Afonso III sempre que se desenvolvam atividades (concertos, espetáculos, festivais, atividades desportivas e outras) que promovam maior afluência à cidade, bem como aos fins-de-semana, a partir das 19h., caso não se implementem as medidas na reunião anterior ou como complemento a estas medidas, no caso de se prever apenas a redução das tarifas dos parques. (a) Paula Veiga.". **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) ACTA DA REUNIAO DE 2 DE AGOSTO:-** A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 2 de Agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Vice Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção do Presidente da Câmara e do Vereador Ricardo Carvalhido por não terem participado da referida reunião. **B) ACTA DA REUNIAO DE 14 DE AGOSTO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 14 de Agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) PROTOCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2018 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas de Freguesia	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
UF de Geraz do Lima e Deão	14.020,00 €	Pintura interior e exterior da Escola St.ª Maria de Geraz Lima	2018/4003
Vila Nova de Anha	16.740,00 €	Pavimentação das Ruas Benemérito João Sampaio e Camboas e Beco do Martinho - conclusão	2018/4004
Total ..... 30.760,00 €			

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) FIXAÇÃO DAS**

TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"**PROPOSTA – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -** Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras que as famílias, continuam, a enfrentar, propõe a manutenção das taxas do IMI para o próximo ano. Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: ⇨ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos - 0,8 %; ⇨A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados - 0,37 %. Pelas razões expostas o Executivo, atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03), propõe a redução do valor do IMI de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Proponho ainda majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes

o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2018:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2018 -** Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. O Município de Viana do Castelo tem mantido nos últimos anos uma política de incentivos, fiscais e financeiros, com resultados muitos positivos, na procura e instalação de novas empresas, que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e social do concelho. Esta receita será, também, utilizada para garantir a componente financeira nacional, das candidaturas aprovadas e a aprovar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), no qual já se encontra aprovado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), POSUR, MAR 2020, COMPETE 2020, POISE, POCI e PDR 20. Assim, proponho que Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a **aprovação do lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2018, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. O município enquanto governo local está atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, **propõe a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número

1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2018, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000,00€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS –** Proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, relativa aos rendimentos do ano de 2018, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propõe à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2018. Esta deliberação foi tomada

por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(06) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** – À semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2019, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(07) REGIME DE INCENTIVOS 2019:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – REGIME DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO ECONÓMICO 2019 [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2019] - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA, PRODUTOS DE**

BASE REGIONAL E DO MAR - SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS - REGENERAÇÃO URBANA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - O executivo municipal disponibiliza, **como fatores estratégicos e de estímulo**, um conjunto de **INCENTIVOS (REDUÇÕES E ISENÇÕES)** a investidores privados e institucionais, consciente da emergente necessidade em disponibilizar um ambiente favorável ao investimento. Pretende, ainda, assegurar aos investidores mecanismos e políticas impulsionadoras de desenvolvimento exponencial e de global diferenciação em todos os setores relevantes no concelho, como por exemplo: nas atividades relacionadas com os produtos endógenos, nos clusters estratégicos existentes e emergentes, no turismo, bem como no imobiliário na fileira da reabilitação por considerar a Regeneração Urbana um vetor estratégico de desenvolvimento e afirmação do território. Nesse sentido, é fundamental responder com energia e com ações de efeito imediato, alicerçadas numa visão de futuro para o médio e longo prazo, bem como, e sempre, orientadas por uma lógica de estabilidade, elementos fundamentais à construção de um ambiente de cumplicidade e de confiança entre o executivo municipal, agentes económicos e consumidores. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea m), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e porque uma política ativa de incentivo ao desenvolvimento, passa na sua plenitude pela capacidade de fixação e ambiente favorável ao investimento que consigamos oferecer aos investidores e empreendedores, que vejam no nosso território uma oportunidade para a concretização das suas iniciativas, o município disponibiliza-se para a aprovação do conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:

1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

O objeto do plano estratégico assenta no incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do

mar, pelo que, nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes, os mesmos beneficiarão de:

a) **Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas**;

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

2. ACOLHIMENTO EMPRESARIAL

Viana do Castelo, de acordo com o seu plano estratégico, confronta-se atualmente com um conjunto de desafios ao nível do desenvolvimento de clusters e fileiras económicas estratégicas para o concelho. Assim, perante um clima económico adverso, o município pretende afirmar e consolidar os atuais clusters empresariais, promovendo e incrementando condições para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais clusters e reforçar a atratividade e competitividade do território como espaço de localização empresarial qualificada, pelo que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existente, os mesmos beneficiarão de:

a) **Bonificação do preço de cedência de terrenos**;

b) Realização de obras de infraestruturas;

c) **Isenções parciais e totais de taxas de licenciamento de todas as operações urbanísticas, na grandeza de**:

		Investimento de base local até 0,2 milhões €	Isenção de 100% do valor total de taxas a liquidar
Criação até 20 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 0,2 milhões € e inferior a 1,5 milhões €	Isenção de 25% do valor total de taxas a liquidar
Criação de 20 a 70 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 1,5 milhões € e inferior a 2,5 milhões €	Isenção de 50% do valor total de taxas a liquidar
Criação superior a 70 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 2,5 milhões €	Isenção de 75% do valor total de taxas a liquidar

d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento;

e) Isenção da liquidação do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) nas seguintes condições em processos de:

⇨ Relocalização em e para Zonas industriais ou de Atividades Económicas;

⇨ Ampliação em Zonas industriais ou de Atividades Económicas;

⇨ Investimento que, pela sua relevância estratégica, volume de investimento e postos de trabalho, o Município considere atribuir.

3. ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL

No encontro das melhores condições e incentivo à implementação de projetos com capacidade inovadora e construção de estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, bem como para promover a diversificação da nossa economia rural, respondendo não só às suas necessidades, mas também procurar valorizar e potenciar a sua riqueza, na garantia e integração do reequilíbrio territorial e revitalização do nosso meio rural, o município estabelece que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes, os mesmos beneficiarão de:

a) Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

4. SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS

4.1. Objetivos

a) Promoção e reforço do potencial económico do Concelho;

b) Promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de start-ups criativas, de spin-offs e de negócios criativos dinâmicos;

c) Elevação do nível Tecnológico da Indústria e Serviços existentes e a diversificação dos Setores de Atividade;

d) Incubação de empresas de base industrial e tecnológica;

e) Fomento de redes de cooperação entre empresas e a criação de massa crítica em atividades de I&D;

f) Criação e reforço das ligações entre empresas e centros de conhecimento e de inovação;

g) Facilitar o processo de integração de licenciados e de profissionais qualificados no mercado laboral;

h) Atração e fixação de empresas inovadoras e recursos humanos qualificados no Concelho;

i) A dinamização de diferentes Centros Urbanos do concelho, potenciadora de efeitos positivos na dinamização comercial, na reabilitação urbana e do rejuvenescimento desses mesmos Centros.

4.2. Instrumentos de apoio

a) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;

b) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;

c) Isenção de liquidação do Imposto Municipal Transação Onerosa de Imóveis (IMT), sobre a primeira transmissão;

d) Isenção de taxas em operações urbanísticas;

e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);

f) Apoios no processo de adaptação dos espaços ao nível de licenciamentos - Lançamento de via verde para investimentos;

g) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;

h) Apoio na relação com as diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;

i) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo;

j) Apoio na elaboração de programas de qualificação e valorização de recursos humanos;

l) Disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos e instrumentos de financiamento da sua atividade e dos seus investimentos;

m) Partilha de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação, financiamento e reconversão de empresas.

5. REGENERAÇÃO URBANA

As operações urbanísticas de reabilitação urbana beneficiam de:

a) **Redução** de 50% do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO.

b) **Isenção** de **100%** das taxas previstas no art.º 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

6. DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

No sentido de mitigar a atual conjuntura económica das empresas e famílias, justifica-se a implementação de medidas de desagravamento no cumprimento de formalidades associadas a operações urbanísticas e consequente liquidação das respetivas taxas, nomeadamente, quando requeridas nos termos estabelecidos no art.º 14.º - Pagamento em prestações, do Regulamento de Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (RMTUE). Assim, **dispensa-se** de apresentação de **caução ou seguro caução**, com caráter transitório, nas condições a seguir descritas:

a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE;

b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

7. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

Considerando que os pressupostos que levaram à deliberação de 12 de dezembro de 2013 se mantêm, nomeadamente os de natureza e contexto financeiro, justifica-se a renovação da mesma deliberação nos seguintes termos de carácter transitório:

a) As empresas concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante.

b) O montante das 11 prestações deferidas, não sofrerá qualquer agravamento, designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal.

c) O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em divida, juros moratórios e custas fiscais.

d) O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

8. REQUISITOS A GARANTIR NA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no contrato de investimento.

8.2. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.

8.3. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

9. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;

b) Cumprir os prazos de execução e implementação;

c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;

d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);

e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

10. PENALIDADES

10.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;

10.2. As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

11. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*" serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

12. ENTRADA EM VIGOR

12.1. A aplicação do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*" entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019.

12.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

ALTERAÇÃO

Mais se propõe a alteração ao RMTUE e do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte, com a aprovação de normas transitórias com a seguinte redação:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO"

Artigo 58.º -A

Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*"

para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.

1.1. Os Contratos de Investimento celebrados até 31 de dezembro de 2018, beneficiarão do Regime de Incentivos publicado para o ano de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.

3. Até final de 2019, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*" e assumam as obrigações previstas no n.º 9 do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.

4. Até final de 2019, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficia de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 5, alínea a) do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*".

5. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana[1], beneficia da isenção, a título excecional, de 100% das taxas entre os períodos: janeiro a junho e setembro a dezembro de 2019, nos termos instituídos no n.º 5, alínea b) do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*".

6. Até final de 2019, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 7, alíneas a) e b) do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*".

---

[1] **[Reabilitação Urbana]**
Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

ARTIGO OITAVO - A

Norma transitória

Até final de 2019, o valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, beneficia da possibilidade de liquidação em prestações nos termos determinados no n.º 7, alíneas a), b), c) e d) do "*REGIME DE INCENTIVOS 2019*".

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal o Regime de Incentivos 2019, bem como a alteração do "Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação e do Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte nos termos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO - (MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE**

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS) - Considerando que:- A) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos; B) Por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas *k)* e *n)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o Município de Viana do Castelo, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria; C) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas; D) O Município de Viana do Castelo pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis; E) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios; Para o efeito, e por forma a ser possível submeter, em tempo útil, candidatura a fundos no âmbito do POSEUR proponho a aprovação da minuta de protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO OU REABILITAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Entre:

MUNICÍPIO DE [•], com sede em [•], pessoa coletiva n.º [•], representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de [•], [•] [*nome do presidente da câmara municipal*], adiante designado por **MUNICÍPIO**

e

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede com sede na [•], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de € [•] (*quantia por extenso*), realizado em € [•] (*quantia por extenso*), neste ato representada por [•] e por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato, adiante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO** ou **EGP**,

CONSIDERANDO QUE:

a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;

b) Por deliberação da Assembleia Municipal de [▪], proferida ao abrigo do disposto nas alíneas *k)* e *n)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;

c) Em [▪] de [▪] de 2018 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi instituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;

d) Em [▪] de [▪] de 2018 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;

e) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;

f) O Município de [▪] pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os

respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;

g) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios;

h) Para o efeito, por força do estatuído no n.º 9 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, os municípios e a EGP devem celebrar um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo(s) primeiro(s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e os termos de repartição de encargos;

h) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela **EGP** dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas definidos pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 2.ª
Âmbito

A delegação de execução dos investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas atribuída pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** incide sobre o conjunto de intervenções previstas no **ANEXO I** [RCR1]ao presente protocolo e que dele faz parte integrante e compreende o seguinte âmbito:

a) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;

b) Promoção de procedimentos de contratação pública;

c) Acompanhamento da execução dos investimentos;

d) Preparação de apresentação de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais.

Cláusula 3.ª
Procedimentos de contratação pública

1. Os procedimentos de contratação pública necessários à execução das intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo são realizados por um agrupamento de entidades adjudicantes composto pelo **MUNICÍPIO** e pela **EGP**, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A **EGP** é designada a representante do agrupamento de entidades adjudicantes para efeitos de condução dos procedimentos de contratação pública, bem como para o acompanhamento da execução dos contratos outorgados, devendo submeter ao **MUNICÍPIO** a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode delegar na **EGP** a prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos de contratação pública, incluindo a designação do júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, bem como a realização de notificações aos interessados, concorrentes e adjudicatários, incluindo a notificação para a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução e a aprovação da minuta do contrato.

4. Os júris dos procedimentos são integrados por representantes de ambas as PARTES.

Cláusula 4.ª
Estudos e projetos

1. Para efeitos de realização dos investimentos e promoção dos correspondentes procedimentos de contratação pública, designadamente de empreitadas de obras públicas, o **MUNICÍPIO** obriga-se a disponibilizar à **EGP** os estudos e projetos relativos às intervenções constantes do **ANEXO I**, incluindo a descrição e a previsão de custos estimados.

2. A **EGP** deve promover a revisão de estudos e projetos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como a elaboração de estudos de natureza complementar que se mostrem devidos para adequação das intervenções a realizar ao cumprimento da taxa de cobertura prevista no **ANEXO I**, bem como para observância de regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento

1. A **EGP** deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental e acompanhamento arqueológico.

2. Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incumbe à EGP designar o gestor do contrato para efeitos da alínea *i)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:

   a) Nomear um responsável da obra, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;

   b) Receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas;

   c) Vistoriar os trabalhos contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;

   d) Liberar as cauções prestadas quando preenchidos os pressupostos legais.

Cláusula 6.ª
Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais

1. A **EGP** deve promover a preparação da apresentação de candidaturas à obtenção de fundos comunitários ou nacionais para financiamento das intervenções constantes do **ANEXO I** ao presente protocolo que tenham maturidade compatível com os requisitos definidos nos

respetivos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.

2. A **EGP** pode assumir a qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas a fundos comunitários ou nacionais e celebrar os respetivos contratos ou apresentar candidaturas, nos termos concertados entre as PARTES.

3. Nas situações previstas no número anterior os pagamentos realizados pelas entidades gestoras dos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional são devidos à **EGP** para cobertura das despesas incorridas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, sem que haja lugar a qualquer reembolso ou devolução de verbas ao **MUNICÍPIO**.

Cláusula 7.ª
Colaboração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.ª, o Município deve colaborar com a EGP na disponibilização e na obtenção de documentação para a instrução das candidaturas a fundos comunitários ou nacionais, designadamente quanto a declarações de intenção de adesão ao serviço e de compromisso de inscrição em orçamento e ou plano de atividades, neste caso, de acordo com o respetivo calendário de execução.

Cláusula 8.ª
Financiamento

1. Todas as despesas incorridas pela **EGP** relacionadas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incluindo estudos e projetos, bem como encargos para obtenção autorizações e garantias, são suportados pelo **MUNICÍPIO** na parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais.

2. Para efeitos do número anterior, a **EGP** remete ao **MUNICÍPIO** os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.

3. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **EGP**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à apresentação das despesas de forma corrigida.

4. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela **EGP** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 30 (*trinta*) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.

Cláusula 9.ª
Integração no Sistema de Águas do Alto Minho

As infraestruturas resultantes das intervenções previstas no **ANEXO I** são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.º, n.º 4, alínea *d)* [RCR2]e 15.ª do Contrato de Gestão.

Cláusula 10.ª
Reporte

A **EGP** obriga-se a reportar ao **MUNICÍPIO** as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade de [▪][RCR3] [*prazo por extenso*] meses.

Cláusula 11.ª

Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre as PARTES para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

   MUNICÍPIO:
   Nome: [•]
   Telefone: [•]/Fax: [•]
   Correio eletrónico: [•]
   Endereço: [•]

   EGP:
   Nome: [•]
   Telefone: [•]/Fax: [•]
   Correio eletrónico: [•]
   Endereço: [•]

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª
Prazo de duração

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula 13.ª
Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente **CONTRATO**, as PARTES diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 14.ª
Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia [▪][RCR4]/[▪]/[▪].

O presente acordo foi celebrado em [▪], no dia [▪] de [▪] de dois mil e [▪], sendo composto por 7 (*sete*) folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, bem como por um anexo, composto por [▪] ([▪]) folhas escritas, que se encontram rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das Partes.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou a minuta de protocolo de delegação de execução de investimentos de expansão ou reabilitação do sistema municipal de abastecimento

de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas. Mais foi deliberado remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por último foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - O PSD, representado pelos seus vereadores, expressa a sua ABSTENÇÃO no presente ponto. Esta abstenção surge em conformidade com a posição tomada anteriormente relativamente à criação da sociedade comercial de gestão e exploração dos sistemas municipais de Águas e de Saneamento em regime de parceria, participada pelos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e integrada no setor empresarial do Estado, reforçando, assim, a posição então tomada. (a) Paula Veiga, Hermenegildo Costa.", **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A CDU valoriza muito que seja o poder local a assegurar a prestação deste serviço básico, sendo reconhecido pelas populações o importante papel que as autarquias têm desempenhado na gestão deste recurso e o esforço desenvolvido para levar a água e o saneamento básico a todos, ainda que de forma insuficiente, tentando acautelar os interesses das populações, realidade que foi posta em causa com a decisão tomada, pela maioria no executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de aderir à empresa Águas do Alto-Minho detida na sua maioria pelas Águas de Portugal. Para os eleitos da CDU é urgente travar o negócio da água, através deste caminho aberto à privatização de serviços e infraestruturas municipais das águas. Pois para a CDU a privatização da água liquidará o papel do Estado através das autarquias, num sector estratégico da economia e permitirá obter o domínio monopolista dos grupos privados sobre o mercado, regulando arbitrariamente o seu uso, impondo condições e preços aos agentes económicos que serão repercutidos nas famílias. Com esta

decisão ficara aberta a porta para a privatização da água onde serão eliminadas as garantias de orientação da sua gestão por valores de equidade económica e social e suprimidos os princípios da coesão nacional e territorial, de solidariedade inter-regional e de responsabilidade ambiental. Para a CDU é urgente a afirmação inalienável do princípio da autonomia municipal, da manutenção do sistema e da gestão pública da água, sendo um bem que é de todos e para todos. É imprescindível reconhecer que a água é um bem precioso para a vida, um bem público que a todos pertence e que não poderá ser um negócio para alguns. Assim a CDU rejeita todas as iniciativas que possibilitem futuramente qualquer tentativa de privatização da água, votando contra estes dois pontos e continuará a lutar para que a mesma continue a ser um bem público e assim de acesso a todos. (a) Cláudia Marinho.". **(09) ACORDO DE FORMAÇÃO DO SENTIDO DECISÓRIO DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA PARCERIA PÚBLICA COM O ESTADO PORTUGUÊS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Acordo de Formação que seguidamente se transcreve:-

"ACORDO DE FORMAÇÃO DO SENTIDO DECISÓRIO DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA PARCERIA PÚBLICA COM O ESTADO PORTUGUÊS

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas.

Considerando que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do sector empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando que o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira estão de acordo em proceder à constituição de uma sociedade comercial, participada pelos municípios e integrada no sector empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

Considerando que, nos termos da cláusula 11.ª do Contrato de Parceria, outorgado a __ de ___ de 2018, o Estado Português e os municípios delegam na Comissão de Parceria os poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão de actos da Entidade Gestora;

Considerando que dois dos membros da Comissão de Parceria são indicados pelos municípios acima referidos;

Considerando ainda que os mesmos municípios, no âmbito da sociedade a constituir, devido à Parceria, participam no Conselho de Administração da mesma com __ membros;

Considerando igualmente que os referidos municípios devem proceder à designação do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, de um vogal no Conselho Fiscal e de um outro na Comissão de Vencimentos da Entidade Gestora;

Considerando a necessidade de se criarem regras de nomeação dos representantes dos municípios naqueles órgãos, bem como a necessidade de os próprios municípios poderem orientar os poderes dos seus representantes naqueles órgãos,

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado presente Acordo para a Formação de Vontade dos Municípios, constante das cláusulas seguintes, doravante designado por **Acordo.**

Cláusula 1ª
Obrigações dos Representantes do Municípios

Constitui obrigação dos representantes dos municípios na Comissão de Parceria e nos órgãos sociais da Entidade Gestora da Parceria constituída nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, com o Estado Português, desempenhar funções na promoção e defesa dos interesses de todos os municípios signatários do presente acordo e prestar toda a colaboração necessária aos municípios em geral de modo a atingir os objetivos de uma correta e moderna política de gestão do ciclo urbano da água, no propósito da sua sustentabilidade ambiental, económico-financeira e da qualidade do serviços prestado às populações.

Cláusula 2ª
Escolha dos Representantes dos Municípios

Na escolha dos __ (*n*) membros designados pelos municípios para a Comissão de Parceria, Presidência da Mesa da Assembleia-Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Vencimentos da Entidade Gestora da Parceria, observar-se-ão as seguintes regras:

1. Ao Município de Viana do Castelo caberá a designação de um dos membros da Comissão de Parceria e um dos membros do Conselho de Administração;
2. Os restantes membros dos municípios para os órgãos da parceria e da entidade gestora, serão designados rotativamente por dois anos, de acordo com as seguintes regras:

a. Os da Comissão de Parceria serão designados pelos municípios, por ordem decrescente da sua participação no capital social, donde se excepciona o Município de Viana do Castelo;
b. Os do Conselho de Administração serão designados pelos municípios, por ordem crescente da sua participação no capital social, donde se excepciona também o Município de Viana do Castelo;
c. Para os restantes órgãos (presidência da mesa da assembleia-geral, conselho fiscal e comissão de vencimentos) serão designados, dentre os municípios que, no momento não participem em nenhum órgão, por acordo de todos os municípios;

3. Apesar da duração dos 2 anos e da rotatividade referida na al. b), o mandato dos membros dos municípios nos órgãos sociais da entidade gestora coincidirá com o mandato dos órgãos autárquicos;
4. Os membros designados pelos municípios podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, em qualquer um dos órgãos.

Cláusula 3ª
Modo de Concertação de Posições

1 - Antes da reunião de qualquer órgão onde participem os municípios os seus representantes consultarão a globalidade municípios participantes de modo a colher junto deles a opinião sobre cada uma das matérias agendadas.

2 – Após a consulta referida no número 1, os representantes reunirão entre si de modo a concertarem as suas posições e o sentido de voto sobre cada matéria em cada reunião:

3 – A vontade dos representantes será formada por consenso, isto é, sem votos contra.

4 – Sempre que o consenso não seja possível, os representantes consultarão os presidentes de todos os municípios apurando e recolhendo o seu sentido de voto, optando pela maioria de 2/3, correspondendo a cada município um voto.

5 – As decisões sobre matérias que digam respeito a alienação de património, recursos humanos, alteração de tarifas ao cliente final, alterações ao plano de investimentos constante do Contrato de Parceria, terão de ter a aprovação prévia de todos os presidentes de câmara.

Cláusula 4ª
Informação sobre Decisões

Os representantes dos municípios darão a conhecer a cada município todas as decisões tomadas em qualquer um dos órgãos.

Cláusula 5ª
Interpretação do Acordo

Em caso de desacordo ou litígio quanto à interpretação ou execução do presente acordo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por consenso, uma solução adequada e equitativa.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, a

abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa, Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por último foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - O PSD, representado pelos seus vereadores, expressa a sua ABSTENÇÃO no presente ponto. Esta abstenção surge em conformidade com a posição tomada anteriormente relativamente à criação da sociedade comercial de gestão e exploração dos sistemas municipais de Águas e de Saneamento em regime de parceria, participada pelos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e integrada no setor empresarial do Estado, reforçando, assim, a posição então tomada. (a) Paula Veiga, Hermenegildo Costa.", **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A CDU valoriza muito que seja o poder local a assegurar a prestação deste serviço básico, sendo reconhecido pelas populações o importante papel que as autarquias têm desempenhado na gestão deste recurso e o esforço desenvolvido para levar a água e o saneamento básico a todos, ainda que de forma insuficiente, tentando acautelar os interesses das populações, realidade que foi posta em causa com a decisão tomada, pela maioria no executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de aderir à empresa Águas do Alto-Minho detida na sua maioria pelas Águas de Portugal. Para os eleitos da CDU é urgente travar o negócio da água, através deste caminho aberto à privatização de serviços e infraestruturas municipais das águas. Pois para a CDU a privatização da água liquidará o papel do Estado através das autarquias, num sector estratégico da economia e permitirá obter o domínio monopolista dos grupos privados sobre o mercado, regulando arbitrariamente o seu uso, impondo condições e preços aos agentes económicos que serão repercutidos nas famílias. Com esta decisão ficara aberta a porta para a privatização da água onde serão eliminadas as garantias de orientação da sua gestão por valores de equidade económica e social e suprimidos os princípios da coesão nacional e territorial, de solidariedade inter-regional e de responsabilidade ambiental. Para a CDU é urgente a afirmação inalienável do princípio da autonomia municipal, da manutenção do sistema e da gestão pública da água, sendo um bem que é de todos e para todos. É imprescindível

reconhecer que a água é um bem precioso para a vida, um bem público que a todos pertence e que não poderá ser um negócio para alguns. Assim a CDU rejeita todas as iniciativas que possibilitem futuramente qualquer tentativa de privatização da água, votando contra estes dois pontos e continuará a lutar para que a mesma continue a ser um bem público e assim de acesso a todos. (a) Cláudia Marinho.". **(10) DELIBERAÇÕES DESPORTO – RETIFICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DESPORTO -** Propõe-se a retificação da deliberação de:- ⇨**7 de junho de 2018** - Propõe-se a redução do apoio atribuído ao Darque Kayak Clube, referente à Taça do Mundo de Maratona em Canoagem, no valor de 75.000,00€ (compromisso nº 2.925), para 49.722,59€, uma vez que o orçamento inicial de 225.000,00€, teve uma redução de 25.277,41€. ⇨ **2 de agosto de 2018** - Propõe-se um reforço de verba a atribuir ao Surf Clube de Viana, para a realização do Campeonato do Mundo de Bodyboard, no valor de 10.000,00€ (compromisso n.º 3974). (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO GIRATÓRIA EM MAZAREFES (EN 308) -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende eliminar um entroncamento existente na confluência da Rua do Passal, Rua Sr.ª das Boas Novas e EN 308, em Mazarefes, e substituí-lo por uma rotunda, com projeto já licenciado junto das Infraestruturas de Portugal, por forma a anular este ponto de conflito e permitir uma melhor fluidez, capacidade de

trânsito e de segurança rodoviária. Para o efeito, torna-se necessário adquirir 255,50 m^2 de terreno, a acrescentar aos 508,80 m^2 já adquiridos pela Câmara Municipal, que serão destacados de um prédio urbano propriedade de Maria Mariana Ribeiro da Cunha. Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a acordo com o proprietário do terreno, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação da seguinte parcela de terreno sita em Mazarefes:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo Urbano
Única	Maria Mariana Ribeiro da Cunha	255,50 m^2	14

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a transcrita proposta e, como consequência e ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 10º, 14º, e o nº2 do 15º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal:- 1) Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno constante do mapa atrás transcrito, necessária à realização da obra de "Construção de uma Interseção Giratória ao Km 1+100 da EN 308/Mazarefes"; 2) O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) A construção do nó rodoviário está prevista na Rede Viária do Plano Diretor Municipal como Rede Secundária nível 1 e como tal, é considerada absolutamente indispensável ao ordenamento do tráfego na zona; b) A indicação do bem a expropriar e do proprietário é a constante do seguinte mapa cadastral; c) A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 30.979,30 €, de acordo com a avaliação do perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça; d) De acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em Solo Urbano – Solo Urbanizável – Zona de Construção de Colmatação/continuidade; e) A atribuição de carácter urgente à presente expropriação resulta do disposto no artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei nº 2110, de 19 de agosto de 1961.

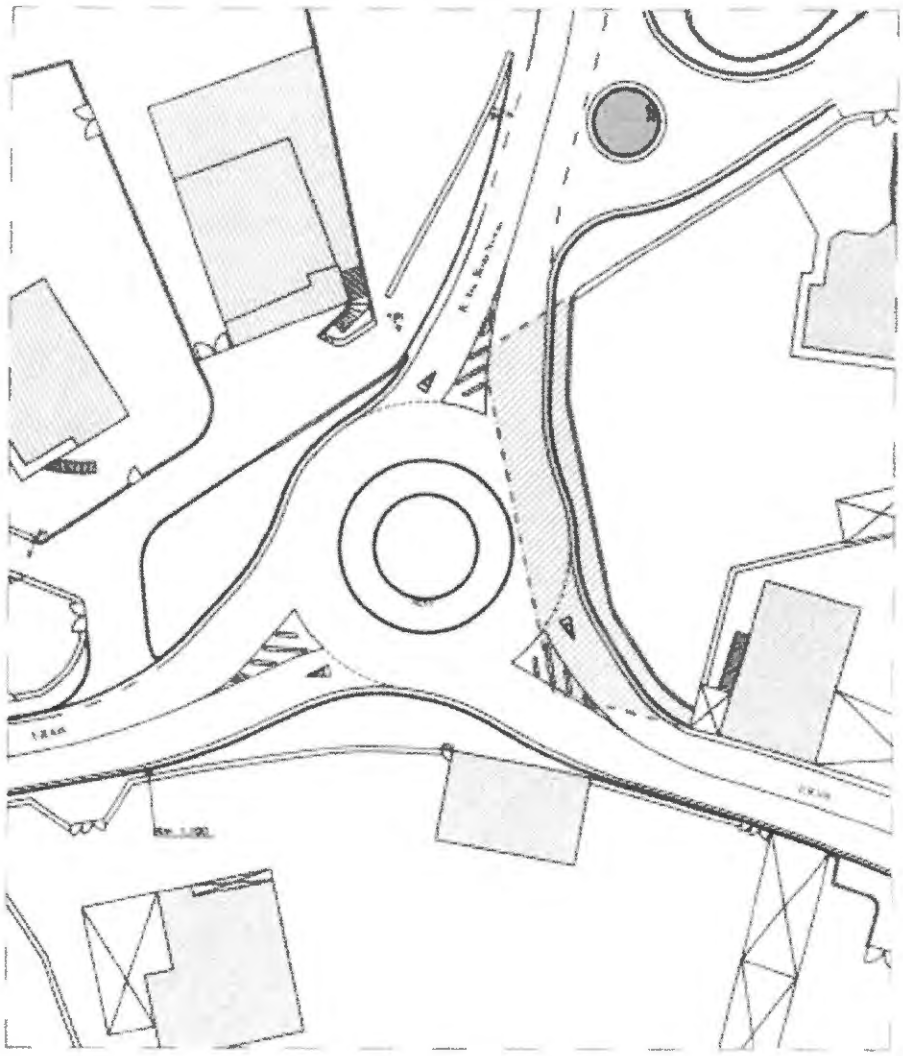

Legenda:

■ ■ ■ Delimitação da área a expropriar pela C.M.V.C. (255,50m²)

Transformação de entroncamento em interseção giratória					
promotor: Câmara Municipal de Viana do Castelo				localização: Mazarefes ER308 Km1+100 / R. Sra. Boas Novas	
designação: Parcela de terreno				escala: 1:500	
16-2018-xx processo	PB fase	U especialidade	001 desenho	0 versão e revisão	2018-07-02 data

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Marta Monteiro | ara
Pedro Rocha | des

Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 • Viana do Castelo • tel: 258 809 300 • fax: 258 809 347 • E-mail: divprojecto@cm-viana-castelo.pt

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e, como consequência e ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 10º, 14º, e o nº2 do 15º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, solicita à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno constante do mapa transcrito na referida proposta necessária à realização da obra de "Construção de uma Interseção Giratória ao Km 1+100 da EN 308/Mazarefes" com os fundamentos na mesma indicados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DA OLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - ANO LETIVO 2018/2019:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DA OLA
E A COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES
ANO LETIVO 2018 /19

Considerando a necessidade de continuar a garantir as condições de funcionamento da 2ª sala do Jardim-de-infância de Alvarães bem como da resposta disponibilizada pelas **Atividades de Animação e Apoio à Família, A.A.A.F**;

Considerando a necessidade de se assegurar um melhor acompanhamento das cerca de 135 crianças/alunos utilizadores do serviço de refeições;

Considerando a disponibilidade manifestada pela **Junta de Freguesia de Alvarães** na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, representados, respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa, Sr. Fernando Martins e Dr.ª Conceição Rabaçal acordam no seguinte Protocolo de Colaboração/delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I
Obrigações da Junta de Freguesia

1. A **Junta de Freguesia de Alvarães** compromete-se a disponibilizar os recursos humanos a seguir discriminados e enquadramento da A.A.A.F. no respeito pelos documentos orientadores do Ministério de Educação, durante o ano letivo de 2018/ 2019:

⇨1 Assistente operacional, com horário a tempo inteiro para a 2ª sala de J.I.

⇨1 Animadora, para os períodos compreendidos entre as 12 e as 13,45he e 15,30 e as 18,30h; **(4,45h/dia)**

⇨1 Assistente operacional para o período compreendido entre 7,30 e 9,00h **(1,5h/dia)**

⇨2 Assistentes operacionais para o período compreendido entre as 12 e as 13,45h **(3,30h/dia)**

⇨1 Assistente operacional para o período entre as 15,45 e 18, 45 **(3h/dia)**

2. A **Junta de Freguesia de Alvarães** obriga-se a assegurar a disponibilização destes recursos nos períodos letivos, de interrupção letiva definidos pelo MEC e nos períodos compreendidos entre o final da atividade letiva, definida no calendário do MEC, bem como pontualmente nas ausências da educadora titular de sala e no período de almoço.

Cláusula II
Obrigações da Câmara Municipal

A **Câmara Municipal** obriga-se a transferir à **Junta de Freguesia de Alvarães** os encargos relativos à disponibilização de pessoal, em função da nota de encargos enviada mensalmente pela Junta de Freguesia devidos pela disponibilização dos serviços de uma auxiliar de ação educativa a tempo inteiro, de uma animadora (técnica qualificada) e assistentes operacionais.

Cláusula III
Obrigações do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola

O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola compromete-se, nos termos da Lei, a proceder à articulação e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas pelas AAAF, através das

educadoras titulares do Jardim-de-infância do Centro Escolar de Alvarães, promovendo, para o efeito, reuniões mensais.

Cláusula IV
Disposições finais

1. O presente protocolo é válido ade 1 de setembro de 2018 até 31 Julho de 2019, podendo ser renovado, para o ano letivo seguinte, se se mantiver o mesmo quadro de necessidades desta oferta, ajustado em função da avaliação de necessidades que vier a ser feita pelos outorgantes no início do novo ano letivo.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelas partes, com a antecedência de 30 dias.
3. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

COMPROMISSOS PLURIANUAIS
DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS

Set	Out	Nov	Dez	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
2.450	2.450	2.450	4900	2.450	2.450	2.450	1.450€	2450€	4900€	1.600€

Nº de Compromisso- 3989

Total de encargos: € 28.300

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA E A ACEP 2018/2019:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada o protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR (ACEP) - 2018/2019

A Associação Cultural e de Educação Popular vem desenvolvendo desde a sua fundação uma intensa

atividade no apoio à infância, consubstanciado na disponibilização dos serviços de A.T.L., Ludoteca, Hemeroteca, etc. Para tal, a Associação desenvolveu um enorme esforço no sentido de se dotar de instalações e recursos humanos qualificados, que a tornam uma instituição Ímpar e de referência no concelho.

Possuindo a ACEP instalações próprias e recursos humanos qualificados que lhe permitem o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família com elevado padrão de qualidades;

Havendo por parte da ACEP disponibilidade para o estabelecimento de uma parceria com o Município e reconhecendo-se a necessidade de se aprofundar o desenvolvimento de uma política de partilha, racionalização /otimização de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Agrupamento de Escolas da Abelheira e a Associação Cultural e de Educação Popular, representadas respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa, pelo Dr. José Carlos Pires de Lima e pelo Dr. Luís Delgado, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração:

Cláusula I
Obrigações da ACEP

1. A **A.C.E.P.** obriga-se a disponibilizar instalações adequadas e a desenvolver as Atividades de Animação e Apoio à Família para um grupo máximo **de 95 crianças**, oriundas do Jardim de Infância de Igreja – Meadela, no período das **15:30 às 18:30 horas**, durante o tempo letivo, e das **08:00 às 18:30** horas, durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa bem como período complementar do mês de Julho.
2. A **A.C.E.P**. obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados – animadores – para enquadramento do desenvolvimento desta componente conforme as orientações definidas pelo Ministério de Educação.

Cláusula II
Obrigações da Câmara Municipal

1. **A Câmara Municipal** obriga-se a transferir à A.C.E.P. as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, com necessidades justificadas, quando recebidas do Estado no âmbito do Protocolo específico celebrado entre os Ministérios de Educação, o M.T.S.S. e o Município de Viana do Castelo, sendo atualmente de 30.99€/criança/mês
2. Tratando – se, atualmente, de um serviço gratuito para os encarregados de educação, a Câmara Municipal obriga-se a transferir à A.C.E.P. as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, de acordo com os escalões de rendimentos, previamente definidos e aprovados pelo Município, para o presente ano letivo.

3. As comparticipações referidas nos pontos 1 e 2 serão transferidas em 3 tranches (Fevereiro 2019, Abril 2019, Julho 2019), sendo a **1ª e a 2ª tranches até ao valor de 25.000,00 €/cada** e a **3ª tranche até ao valor de 18.000,00 €.** (Cabimento Nº 2761).

Cláusula III
Obrigações do Agrupamento de Escolas de Abelheira

O Agrupamento de Escolas de Abelheira obriga-se à articulação e supervisão pedagógica das atividades, através da educadora titular do Jardim-de-Infância de Igreja – Meadela, e a educadora/animadora da ACEP, promovendo para o efeito reuniões periódicas.

Cláusula IV
Disposições finais

1. O presente protocolo tem início no ano letivo 2018/2019, podendo ser renovado automaticamente, se não denunciado pelas partes com 30 dias de antecedência.
2. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III, confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) III FESTIVAL DE BANDAS DE GAITAS - APOIO À BANDA DE GAITAS DE S. TIAGO DA CASA DO POVO DE CARDIELOS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – III FESTIVAL DE BANDAS DE GAITAS - APOIO À BANDA DE GAITAS DE S. TIAGO DA CASA DO POVO DE CARDIELOS -** A Banda da Gaitas da Casa do Povo de Cardielos organiza o III Festival de Bandas de Gaitas, que conta com a presença da Banda de Gaitas da Zé Pedro Associação Musical, da Banda de Gaitas "Os Coribantes" de Pontevedra (Galiza) e da Banda de Gaitas da Casa do Povo de Cardielos, apresentado na Praça da República, no dia 31 de Agosto. Sendo este evento um momento relevante na consagração de uma manifestação cultural da nossa região e na

sua articulação entre o Norte de Portugal e a Galiza, propõe-se o apoio de 6.000€ (Nº de Compromisso: 4006), à Banda de Gaitas de S. Tiago de Cardielos. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) APOIO PARA ÀS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO ÀS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA -** As Festas de Nossa Senhora d'Agonia são reconhecidas como sendo uma das romarias com mais notoriedade pelo seu respeito pela tradição e salvaguarda do património cultural. Constituem, também, um polo de atratividade, fazendo confluir a Viana do Castelo milhares de pessoas que contribuem para o desenvolvimento do comércio local e para a concretização de oportunidades de negócio em diversas áreas. Sendo a Associação VianaFestas a entidade promotora das Festas de Nossa Senhora D'Agonia, propõe-se a transferência de 100.000€, (Compromisso Financeiro n.º 2018/3990), para esta associação, constituindo este montante a 2ª fase do apoio às mesmas. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) APOIO À UF CARDIELOS/SERRELEIS – ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS - CASTRO DE S. SILVESTRE:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS - CASTRO DE S. SILVESTRE - (REFEIÇÕES E**

APOIO LOGÍSTICO- TRANSFERÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA U.F. CARDIELOS/SERRELEIS) - A Câmara Municipal de Viana do Castelo em articulação com a Junta de freguesia da U.F. de Cardielos e Serreleis, com o apoio logístico do Centro Social e Cultural da Paróquia de Cardielos e no seguimento dos trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores, está a proceder à realização de um campo de trabalhos (escavações arqueológicas) do Castro de S. Silvestre. O aprofundamento destes trabalhos permite um conhecimento mais vasto deste importante povoado castrejo. A realização destes trabalhos implica uma logística de apoio ao nível de alojamento e de refeições, logística desenvolvida com a colaboração da Junta de freguesia quer na disponibilização de refeições, quer no alojamento de voluntários quer noutros apoios logísticos indispensáveis à realização dos trabalhos. Assim, e tendo em vista a concretização destes trabalhos proponho atribuição à Junta de freguesia da U.F. de Cardielos e Serreleis um apoio de €2.500 destinado a fazer face aos encargos do referido campo de trabalhos. (Nº de compromisso: 3991) (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) APOIOS A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – OBRAS DE SALAS DE ATIVIDADES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – OBRAS DE SALAS DE ATIVIDADES** - O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem a funcionar, atualmente, as seguintes valências: centro de dia, refeitório social, centro de acolhimento temporário (Berço), jardim-de-infância, serviço de apoio domiciliário e centro de convívio. Recentemente criou uma lavandaria e

engomadoria social, indo de encontro a uma necessidade emergente em meio urbano, tem também em fase de conclusão o refeitório social, comum a todas as respostas da IPSS. Relativamente a este apoio tem como objetivo dar início às obras das salas de atividades, situadas no edifício da igreja nova "Igreja da Sagrada Família". Estas salas terão várias finalidades, nomeadamente dar apoio ao Centro de Dia e ao Berço, como por exemplo consultas de psicologia, aulas de ginástica, de música e outras. Por este facto, e considerando que o trabalho social realizado por esta instituição é fundamental para as pessoas mais carenciadas do nosso Concelho, propõe-se atribuir um subsídio de 25.000,00€ à Fábrica da Igreja da Paróquia de nossa Senhora de Fátima (Compromisso Financeiro n.º 2018/3996). (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) CONDICIONAMENTOS DO TRÂNSITO - SETEMBRO 2018:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – CONDICIONAMENTOS DO TRÂNSITO - SETEMBRO 2018 -** Tendo em vista a realização de vários eventos torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança dos espectadores. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do Artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

Festival Viana Bate Forte 2018
Dias 14 e 15 de setembro, das 20.00 horas às 04.00 do dia seguinte:
Trânsito Condicionado: ⇨Alameda 5 de Outubro, faixa Sul; ⇨Alameda João Alves Cerqueira, faixa Norte; ⇨Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito proibido no sentido Norte/Sul;

Trânsito Proibido: ⇨Alameda 5 de Outubro, faixa Norte; ⇨Alameda João Alves Cerqueira, faixa Sul, exceto acesso a parque de estacionamento ⇨Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego; ⇨Praça da Liberdade, arruamento norte; ⇨Praça do Eixo Atlântico, arruamento norte; ⇨Rua de Altamira, no troço compreendido entre a Rua de Olivença e Largo Maestro José Pedro; ⇨Rua de Santa Clara, no troço compreendido entre a Rua do Anjinho e o Largo Maestro José Pedro; ⇨Rua dos Manjovos; ⇨Largo Maestro José Pedro;
Trânsito nos dois Sentidos: ⇨Praça do Eixo Atlântico, arruamento poente;
Transportes Públicos Coletivos ⇨As transportadoras deverão redefinir os seus percursos por forma a não utilizarem a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Alameda 5 de Outubro e Alameda João Alves Cerqueira, fazendo as chegadas e partidas no Interface dos Transportes.
Semana Europeia da Mobilidade
Dia 22 de setembro, das 09.00 horas às 18.00 horas
Trânsito Proibido: ⇨Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego; ⇨Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito proibido no sentido Norte/Sul.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	38000,00	10000,00	0,00	48000,00
	010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	87000,00	10000,00	0,00	97000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	15000,00	3000,00	0,00	18000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	705303,40	1000,00	0,00	706303,40
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0301	JUROS DA DIVIDA PÚBLICA				
	030103	SOC. FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MEDIO E LONGO PRAZO	95667,07	15000,00	0,00	110667,07
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				

	0405010208	Outros	1366872,85	0,00	27720,00	1339152,85
	04050108	Outros	524172,00	55000,00	0,00	579172,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070103	Edificios				
	07010301	Instalações De Serviços				
	0701030199	Outros	41600,00	0,00	41000,00	600,00
	070112	Artigos E Objetos De Valor	15000,00	0,00	9000,00	6000,00
	08	Transferências De Capital				
	0805	Administração Local				
	080501	Continente				
	08050102	Freguesias				
	0805010206	Viação Rural	2032900,00	16700,00	0,00	2049600,00
	0805010208	Outras Transferências	1096800,00	14020,00	0,00	1110820,00
	08050104	Associações De Municipios	25000,00	0,00	25000,00	0,00
0203		Departamento De Cultura, Educação E Desporto				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0102	Abonos Variáveis Ou Eventuais				
	010202	Horas Extraordinárias	35000,00	10000,00	0,00	45000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020105	Alimentação - Refeições Confecionadas	75000,00	0,00	20000,00	55000,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020210	Transportes				
	02021009	Outros	174000,00	11000,00	0,00	185000,00
	020214	Estudos, Pareceres, Projetos E Consultadoria	91000,00	0,00	8000,00	83000,00
	020217	Publicidade	162000,00	0,00	15000,00	147000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	1458701,53	0,00	8000,00	1450701,53
	020225	Outros Serviços	3019902,92	150100,00	0,00	3170002,92
	04	Transferências Correntes				
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070101	Fins Culturais	386000,00	3600,00	0,00	389600,00
	04070102	Fins Desportivos	1635600,00	0,00	10000,00	1625600,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070103	Edificios				
	07010302	Instalações Desportivas E Recreativas				
	0701030201	Bibliotecas	5000,00	0,00	5000,00	0,00
	0701030202	Museus	95000,00	0,00	5000,00	90000,00
	0701030209	Outros	448858,48	0,00	5000,00	443858,48
	07010305	Escolas	3410428,26	0,00	12500,00	3397928,26
	070104	Construções Diversas				
	07010413	Outros	9000,00	0,00	5000,00	4000,00
	070107	Equipamento De Informatica	125000,00	0,00	22000,00	103000,00
	08	Transferências De Capital				
	0807	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	1811700,00	0,00	5600,00	1806100,00
	0808	Familias				
	080802	Outras	6729,50	0,00	6700,00	29,50
0204		Dep. Gestão Territorial, Coesão, Sustentabilidade				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010115	Remunerações Por Doença E Maternidade / Paternidade	28400,00	7000,00	0,00	35400,00
	0103	Segurança Social				
	010301	Encargos Com A Saude	20000,00	3000,00	0,00	23000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020225	Outros Serviços	1226350,00	0,00	8000,00	1218350,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070104	Construções Diversas				
	07010413	Outros	638705,38	0,00	10000,00	628705,38
0205		Departamento De Obras E Serviços Municipais				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010109	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	64000,00	0,00	40000,00	24000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070103	Edificios				
	07010302	Instalações Desportivas E Recreativas				
	0701030209	Outros	773640,15	0,00	7000,00	766640,15
	070104	Construções Diversas				
	07010404	Iluminação Publica	46800,00	61000,00	0,00	107800,00
	07010413	Outros	3131605,14	0,00	8900,00	3122705,14
	0703	Bens De Dominio Público				
	070303	Outras Construções E Infraestruturas				
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	3089948,70	0,00	51000,00	3038948,70
	07030313	Outros	266000,00	0,00	15000,00	251000,00
		TOTAL	28277685,38	370420,00	370420,00	28277685,38
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		278700,00	136720,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		91720,00	233700,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- ISABEL ARAÚJO, residente na Rua do Ameal na Meadela, no seguimento das anteriores intervenções nas reuniões de Câmara, sobre a obra do Pingo Doce que decorre junto a sua residência, veio solicitar ao Presidente da Câmara cópia do registo das suas intervenções bem como das resposta que lhe foram dadas. PIRES VIANA - Referindo-se ao cortejo das festas da Sra. d'Agonia, disse que o mesmo tinha sido sublime, mas tem de criticar o facto de não ter sido feita nenhuma alusão aos barqueiros que garantiam a travessia entre as duas margens do Rio Lima antes da construção da ponte de madeira. Aludiu também as obras que estão a ser levadas a cabo no casco histórico de Darque perguntando para quando está prevista a obra da Rua Carteado Mena e em varias outras artérias da Quinta do Sequeira. Relativamente á polemica que existe á volta do transporte ferroviário, criticou a falta de investimento na ferrovia e no material circulante desde há já vários anos. O Presidente da Câmara esclareceu que o serviço ferroviário foi objeto de um programa

de financiamento denominado "Ferrovia 2020", estando previstos para o Alto Minho 120 milhões de euros, principalmente para a obra de eletrificação da linha de caminho de ferro. Dario Sá – Aludiu novamente ao facto de se sentir perseguido por um fiscal da Câmara Municipal, que denominou de "Pide" acrescentando não poder suportar mais esta situação e pedindo ao Presidente da Câmara a sua intervenção.

(22) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezasseis horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.